




TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 6.222,50 (seis mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) tendo como objetivo a **Contratação de empresa para confecção e instalação de painel de acrílico no PSF (Posto saúde da família) na cidade de Santo Antônio do Leste – MT, como medida protetiva a saúde dos atendentes e população atendida.** Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de: **JEAN MATEUS DIAS ME, CNPJ: 17.726.898/0001-82, com sede na Rua Primavera, nº 1420, bairro: Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.**

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de julho de 2022.



JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO 018/2022**

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal Jose Arimateia Vieira Alves, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Comissão de Licitação e pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta com dispensa de licitação, fulcrada no inciso II, do art. 24 da Lei 8.666/93, no valor total de R\$ 6.222,50 (seis mil duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos) tendo como objetivo a **Contratação de empresa para confecção e instalação de painel de acrílico no PSF (Posto saúde da família) na cidade de Santo Antônio do Leste – MT, como medida protetiva à saúde dos**

atendentes e população atendida. Resolve RATIFICAR o presente processo a favor de:

JEAN MATEUS DIAS ME, CNPJ: 17.726.898/0001-82, com sede na Rua Primavera, nº 1420, bairro: Jardim Bem Viver, Santo Antônio do Leste - MT, CEP: 78.628-000 e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de julho de 2022.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

CONTRATO N° 085/2022 - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 017/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2022 PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

CONTRATO N° 085/2022

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°. 017/2022

DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 007/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT.

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE**, por intermédio do **Gabinete do Prefeito** doravante denominado **GERENCIADOR**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de identidade – Registro Geral N° 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, N° 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante designado **CONTRATANTE**, e a empresa **SAGA COMERCIO SERVIÇO TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ- 05.870.713/0001-20, com sede na Rua Oriente Tenuta nº 09 casa quadra 01, bairro: Consil – Município de Cuiabá – MT, CEP: 78.048-450**, considerando o constante no processo licitatório n° 085/2022 de adesão a ata de registro de preços n°. 017/2022 do pregão presencial n°. 007/2022 – Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, constante do Processo Administrativo n° 085/2022, gerado pela adesão a ata de registro de preços n°. 017/2022 do pregão presencial n°. 007/2022 – Prefeitura Municipal de Acorizal/MT, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de implantação e operacionalização de sistema informatizado para administração e controle de despesas da frota da Prefeitura de Santo Antônio do Leste.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme o art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

3.1. Valor total do contrato: **R\$ 1.112.000,00** (um milhão cento e doze mil reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	ESTIMATIVA DE GASTO ANUAL	MEDIA DA T. A %	CUSTO DA T. A %	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - DO TIPO GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, TRANSPORTE POR GUINCHO, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIO E PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.	R\$ 1.212.000,00	0,00%	0,00%	R\$ 1.212.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Os pagamentos serão efetuados após a comprovação da prestação de serviços em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da nota de débito ou Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

4.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será suspenso para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

4.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

4.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

4.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

4.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA QUINTA – DO SERVIÇO